



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

L E I Nº 209/79

"REVOGA A LEI Nº 181/77 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1977, FIXA A OBRIGATORIEDADE DA ROÇAÇÃO DAS MARGENS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAUL GOEDERT, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado a Lei nº 181/77 de 30 de dezembro de 1977.
(Taxa de Conservação e Melhoramentos de Estradas Municipais).

ARTIGO 2º - A obrigatoriedade da rocação das margens das estradas municipais, constantes do plano rodoviário, fica a cargo dos proprietários ou quem de direito.

ARTIGO 3º - Os serviços de que trata o artigo 2º, terão que ser efetuados durante os primeiros 90 (noventa) dias de cada ano, com 02 (dois) metros de largura, ambos os lados.

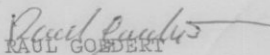
ARTIGO 4º Aos infratores do artigo anterior desta Lei, será aplicada a soma da despesa e mais a multa de 100% (cem por cento) sobre a mesma, em virtude de a municipalidade ter efetuado a respectiva rocação.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o respectivo lançamento do débito, e consequentemente a sua cobrança nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 1979.

Registre-se e Publique-se em data acima.


RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal